



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal na rua 21 Abril, nº 334, Centro, na cidade de Taiúva, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURO VICENTE BERSI**, brasileiro, casado, RG nº 8.335.594-7-SSP/SP, CPF/RF nº 005.801.068-88, residente e domiciliado na Rua Florindo Vaqueiro Gonzales, nº 21, em Taiúva, neste Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 44/2025, para registrar gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **FLAVIA BITENCOURT PIRES - ME**, CNPJ nº 49.782.597/0001-62; **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17; **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, CNPJ nº 07.612.306/0001-48; **ETL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.428.788/0001-55; **ALESSANDRO BORHER MELLO ME**, CNPJ nº 34.333.913/0001-41; **MATRIZ ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.041.663/0001-69; **VALTER ROSA DE LIMA - EPP**, CNPJ nº 10.272.329/0001-65; **GIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 63.952.261/0001-21; **DANIEL CAMARA ME**, CNPJ nº 15.633.503/0001-71; **FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ nº 58.302.506/0001-35; **COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA**, CNPJ nº 44.798.994/0001-09; **DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA - ME**, CNPJ nº 44.417.449/0001-25; **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.028.822/0001-80; **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, CNPJ nº 53.437.315/0001-67; **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.612.312/0001-44; **GERADI E CIA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 01.337.192/0001-99; **CCF NUTRI EIRELI**, CNPJ nº 22.516.278/0001-59; **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 22.077.561/0001-21; e **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações do Anexo III do edital, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta se encontra apenso à presente ata.

III. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme demanda das Unidades Administrativas, observando as condições, prazos e especificações estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

3.2. As entregas dos itens deverão ocorrer na Cozinha Piloto “Maria Aparecida Gonçalves Soares”, situada na Rua Dom José de Mattos Pereira, nº 79, Centro – Taiúva/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão do pedido, sendo de total responsabilidade da DETENTORA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO.

3.3. As entregas de carnes e embutidos deverão ser realizadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido pela Administração.**

3.4. As entregas de água mineral deverão ser efetuadas **no prazo máximo de 3 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão do pedido, **conforme local indicado em cada solicitação**, também sob responsabilidade da DETENTORA, sem ônus à ADMINISTRAÇÃO.

3.5. A empresa DETENTORA do fornecimento de água mineral deverá ceder, em regime de comodato, os galões plásticos, em quantidade suficiente para atender à demanda das unidades requisitantes.

3.6. O recebimento das entregas será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h e das 12h30min às 15h30min, salvo orientação diversa da Administração.

3.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade vencido ou em condição inadequada de consumo deverão ser substituídos **em até 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

IV. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item VIII**.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o índice IPCA/IBGE;

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO ATENDIDOS PELO ORÇAMENTO VIGENTE, CONSTANTES DA INDICAÇÃO CONTÁBIL

Ficha 040

02 – Executivo

02.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD

08.243.0004.2010 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FUMCAD

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 047

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria da Administração Geral

04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 060

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 061

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 062

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 063

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 064

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 065

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 066

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 067

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 156

02 – Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 218

02 – Executivo

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.224.0021.2050 – Manutenção do CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Ficha 227

02 – Executivo

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.306.0021.2053 – Fornecimento de Refeições aos Frequentadores do CCI

3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

VII. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Acaso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. No caso de não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VIII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

- I)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 6.1** será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Caso não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do Município nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a detentora cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da presente Ata de Registro de Preços fica designada as nutricionistas: **Bruna de Souza Santos e Grasiela Vieira Freshi**.

XI. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

XII. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo II do edital).

Taiúva/SP, 18 de agosto de 2025

MAURO VICENTE BERSI
PREFEITO MUNICIPAL

